

# Participação Especial

## Relatório de Acertos nº 117

2º trimestre de 2006 ao 3º trimestre 2009

Auditoria de produção de gás natural

Campo de Albacora



Superintendência de Participações Governamentais  
SPG

## SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
LISTA DE ABREVIATURAS .....	3
1 INTRODUÇÃO .....	4
2 ARRECADAÇÃO DE PE.....	5
3 PERCENTUAL DE CONFRONTAÇÃO DO CAMPO DE ALBACORA.....	5
4 DISTRIBUIÇÃO DA PE .....	6
5 ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO ADICIONAL DE PE .....	7
6 APURAÇÃO DOS VALORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO .....	8

## LISTA DE ABREVIATURAS

**boe:** Barris de Óleo Equivalente

**boed:** Barril de Óleo Equivalente por dia

**bbf:** Barril

**m<sup>3</sup>oe:** Metros cúbicos de óleo equivalente

**m<sup>3</sup>:** Metros cúbicos

**PE:** Participação Especial

**PCS:** Poder Calorífico Superior

**M:** Milbar

**MM:** Milhões

**MME:** Ministério de Minas e Energia

**MMA:** Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

## 1 INTRODUÇÃO

A Participação Especial foi instituída pela Lei 9.478/97, a Lei do Petróleo, e regulamentada pelo Decreto 2.705/98.

Posteriormente, foram promulgadas as Leis 12.351/10, 12.734/12 e 12.858/13 com vistas a determinar um novo regramento da distribuição desta participação governamental.

A Resolução ANP 12/14 estabelece os procedimentos para a apuração pelos concessionários da participação especial, em complementação ao disposto no capítulo VII do Decreto 2.705/98.

Algebricamente esta participação governamental pode ser expressa pelas seguintes relações:

$$R_{brut} = V_{\text{óleo}} \times Pref_{\text{óleo}} + V_{\text{gás}} \times Pref_{\text{gás}} \quad (1)$$

$$R_{liq} = R_{brut} - G_{dedut} \quad (2)$$

$$PE_{pg} = R_{liq} \times AL_{ef} \quad (3)$$

em que:

**$R_{brut}$** : é a receita bruta de produção (em R\$);

**$V_{\text{óleo}}$** : é Volume da produção de petróleo (em m<sup>3</sup>);

**$V_{\text{gás}}$** : é volume de produção de gás natural (em m<sup>3</sup>);

**$Pref_{\text{óleo}}$** : preço de referência do petróleo (em R\$/m<sup>3</sup>);

**$Pref_{\text{gás}}$** : preço de referência do gás natural (em R\$/m<sup>3</sup>);

**$R_{liq}$** : receita líquida da produção (em R\$);

**$G_{dedut}$** : são os gastos dedutíveis, isto é, valores que podem ser abatidos da participação especial, conforme legislação vigente (em R\$);

**$AL_{ef}$** : alíquota efetiva da Participação Especial (em %); e,

**$PE_{pg}$** : valor de participação especial pago pelos concessionários (em R\$);

Este relatório consiste em descrever de forma sucinta sobre os resultados auferidos com a auditoria do volume de produção de gás natural do campo de Albacora, no período do 2º trimestre de 2006 ao 3º trimestre de 2009, conforme documentação encartada nos autos do Processo Administrativo nº 48610.014806/2009-70.

## 2 ARRECADAÇÃO DE PE

O montante pago pela concessionária PETROBRAS a título de participação especial (vide equação 3), relativo à auditoria de produção de gás natural nos meses de abril de 2006 a agosto de 2009 do campo de Albacora, foi de **R\$ 6.233.017,86 (Seis milhões, duzentos e trinta e três mil, dezessete reais e oitenta e seis centavos)**.

A Tabela 1 apresenta o valor complementar arrecadado pelo campo de Albacora oriundo do pagamento adicional de PE do 2º trimestre de 2006 ao 3º trimestre de 2009.

Tabela 1 - Valor Arrecadado de PE (em R\$)

Campo	Total
Albacora	6.233.017,86
<b>Total</b>	<b>6.233.017,86</b>

## 3 PERCENTUAL DE CONFRONTAÇÃO DO CAMPO DE ALBACORA

A Tabela 2, a seguir, mostra os percentuais de confrontação dos Estados e Municípios com o campo de Albacora.

Tabela 2 - Percentuais de Confrontação

Campo	Estado	% Confrontação	Município	% Confrontação
Albacora	Rio de Janeiro	100%	Campos dos Goytacazes-RJ	64,98%
			Carapebus-RJ	3,15%
			Quissama-RJ	31,86%

#### 4 DISTRIBUIÇÃO DA PE

O artigo 50 da Lei nº 9.478/97 estabelece que os recursos da PE devem ser distribuídos na seguinte proporção: 40% ao Ministério de Minas e Energia, 10% ao Ministério do Meio Ambiente, 40% aos Estados e 10% aos Municípios.

Contudo, a Lei nº 12.351/10 estabelece que a participação especial das áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime de concessão destinada à administração direta da União constituem recursos do Fundo Social.

A participação especial adicional do campo de Albacora, valorada em **R\$ 6.233.017,86 (Seis milhões, duzentos e trinta e três mil, dezessete reais e oitenta e seis centavos)**, foi distribuída aos seus beneficiários legais em 06/03/2017.

Além dos recursos destinados ao MME e MMA, constam no rol de recebedores de PE do campo de Albacora um total de 1 Estado e 3 Municípios.

A Tabela 3 apresenta os valores distribuídos de PE aos seus beneficiários legais.

Tabela 3 - Distribuição da Auditoria de PE (em R\$)

<b>Beneficiário</b>	<b>Valor Distribuído</b>
MMA	623.301,79
MME	2.493.207,14
Fundo Social	-
<b>Total União</b>	<b>3.116.508,93</b>
RJ	2.493.207,15
<b>Total Estados</b>	<b>2.493.207,15</b>
Campos dos Goytacazes-RJ	405.049,44
Carapebus-RJ	19.651,80
Quissama-RJ	198.600,54
<b>Total Municípios</b>	<b>623.301,78</b>
<b>Total Brasil</b>	<b>6.233.017,86</b>

## 5 ANÁLISE DA ARRECAÇÃO ADICIONAL DE PE

Com vistas ao cumprimento de suas atribuições regimentais, o Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural (NFP) instaurou o Processo Administrativo nº 48610.014806/2009-70 para retificação da produção de gás natural do campo de Albacora no período compreendido entre o 2º trimestre de 2006 e 3º trimestre de 2009, tendo em vista a correção dos volumes de produção das Unidades de Produção P-25 e P-31 neste período.

Este processo resultou na cobrança adicional das devidas participações governamentais sobre o volume de gás natural produzido e não computado no período em referência.

Neste contexto, apurou-se um montante adicional a título de Participação Especial de **R\$ 6.233.017,86 (Seis milhões, duzentos e trinta e três mil, dezessete reais e oitenta e seis centavos)**, conforme memória de cálculo expressa na Tabela 4.

Tabela 4 – Participação Especial Adicional do Campo de Albacora (em R\$)

Período	Principal	Juros	Multa	Total
2º trimestre 2006	1.241.694,36	1.167.068,53	248.338,87	2.657.101,77
3º trimestre 2006	572.148,80	518.252,38	114.429,76	1.204.830,94
4º trimestre 2006	993.657,56	869.351,00	198.731,51	2.061.740,07
1º trimestre 2007	548.742,90	464.401,12	109.748,58	1.122.892,60
2º trimestre 2007	278.031,31	227.207,19	55.606,26	560.844,76
3º trimestre 2007	333.250,04	263.267,53	66.650,01	663.167,58
4º trimestre 2007	- 149.121,75 -	113.914,10	- -	263.035,85
1º trimestre 2008	- 338.188,58 -	249.752,26	- -	587.940,84
2º trimestre 2008	- 177.663,29 -	126.034,34	- -	303.697,63
3º trimestre 2008	- 142.606,34 -	96.458,93	- -	239.065,26
4º trimestre 2008	- 84.203,26 -	54.269,00	- -	138.472,25
1º trimestre 2009	- 142.604,21 -	88.100,88	- -	230.705,09
2º trimestre 2009	- 130.174,75 -	77.401,90	- -	207.576,65
3º trimestre 2009	- 42.611,52 -	24.454,75	- -	67.066,28
<b>Total</b>	<b>2.760.351,29</b>	<b>2.679.161,58</b>	<b>793.504,99</b>	<b>6.233.017,86</b>

## 6 APURAÇÃO DOS VALORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

A Cláusula 24ª - Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento, constante dos contratos de concessão para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e/ou gás natural estabelece que "caso a Participação Especial (PE) seja devida para um campo em qualquer trimestre do ano calendário, o concessionário está obrigado a realizar despesas qualificadas com pesquisa e desenvolvimento em valor equivalente a 1% (um por cento) da receita bruta da produção para tal campo."

Tendo em vista que o valor de P&D é calculado a partir da Receita Bruta de Produção e que a retificação da produção de gás natural impactou diretamente esta rubrica, o valor adicional de Pesquisa e Desenvolvimento apurado encontra-se na Tabela 5.

Tabela 5 – Valores Adicionais de Pesquisa e Desenvolvimento (em R\$)

<b>Período</b>	<b>Adicional de P&amp;D</b>
2º trimestre 2006	37.659,62
3º trimestre 2006	19.021,62
4º trimestre 2006	38.560,40
1º trimestre 2007	16.251,24
2º trimestre 2007	7.603,31
3º trimestre 2007	10.696,83
4º trimestre 2007	- 4.724,92
1º trimestre 2008	- 10.870,18
2º trimestre 2008	- 5.145,21
3º trimestre 2008	- 4.469,05
4º trimestre 2008	- 4.403,93
1º trimestre 2009	- 7.917,48
2º trimestre 2009	- 5.708,58
3º trimestre 2009	- 1.670,55
<b>Total</b>	<b>84.883,13</b>